



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão o registro de preços para futura aquisição de: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para operacionalização e execução do Programa Municipal Morar Melhor instituído pela Lei Municipal nº 4.560 de 18 de outubro de 2018 e destinado a atender reformas, ampliações, construção e reconstrução de unidades habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco habitacional.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Aditivo de argamassa para assentamento e reboco convencional (1 litro)	100	Litro
Arame queimado de 16mm, rolo de 10m	30	ROLO
Areia Média	400	M ³
Assento sanitário plástico na cor branca com tampa envolvente, contendo tampo, base e conjunto de fixação	20	UND
Bacia convencional branca com buchas e parafusos, 01 anel de vedação, 01 spud, 01 engates flexíveis 50 cm plástico;	20	UND
Barrote 5x15x5m madeira de pinus seca	150	UND
Caixa de descarga de 06 litros completa (com Cano)	20	UND
Caixa de passagem de embutir em PVC 4x2 plástica	50	UND
Caixa Sifonada 100x100x50mm com grelha (ralo)	20	UND
Cal hidratado, saco de 20 kg	600	SACO
Chuveiro elétrico (220V) potência de no mínimo 6.800 W com 4 temperaturas	20	UND
Cimento CP2, saco de 50 kg	2000	SACO
Engate flexível 50mm plástico PVC	60	UND
Espelho madeira aplainada de madeira 16x2,5x5m madeira seca de pinus	100	UND
Espuma expansiva de poliuretano 500ml	50	UND
Ferro 4.2 mm barra de 12m	100	UND
Ferro 6.3mm barra de 12m	100	UND
Fio de cobre 6mm preto, rolo de 100m	10	ROLO
Fio de cobre 6mm verde rolo de 100m	10	ROLO
Fio paralelo branco 2x2,5mm rolo de 100m	10	ROLO
Fita isolante preta 10 m	30	UND
Fita veda rosca 10m	30	UND



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Folha de fibrocimento 4mm 2,44m	3500	UND
Folha de fibrocimento 6mm, 2,44m	1500	UND
Forro Linear PVC, 8mmx20cmx6cm branco	3000	M ²
Guia 2x7x5m, madeira seca de pinus	100	UND
Haste plástico para chuveiro 40 cm branca	20	UND
Janela Basculante 40x60 cm de ferro	30	UND
Janela Veneziana em aço 1,20m x 1,20m sem grade e sem folha para vidro	100	UND
Lavatório com coluna branca de cerâmica com buchas e parafusos, válvula e torneira plástica adaptável com o lavatório	20	UND
Linha de 5x10x5m, madeira seca de pinus	500	UND
Lona Plástica Preta 150 micras, 6m de largura	03 rolos	ROLO
Mangueira PeadAzul 20mm Padrão Corsan	5000	METRO
Mangueira preta Polietileno ^{3/4} x 2mm para Irrigação	5000	METRO
Mata junta, de madeira seca de eucalipto, 6 cmx1cm x3m	2000	UND
Pedra Brita nº 01	300	M ³
Porta de madeira interna pinus de 80cm x 2,10 com fechadura e aberturas para direita e para esquerda	50	UND
Porta de metal 100% laminada 85cm x 2,10m com fechadura e abertura para direita e esquerda	100	UND
Porta sanfonada plástica de 0,80cm na cor branca	15	UND
Poste de concreto 7 metros com caixa externa metálica e acessórios necessários, conforme exigência padrão CRELUZ de 01 medidor	15	UND
Poste de concreto 7 metros com caixa externa metálica e acessórios necessários, conforme exigência padrão CRELUZ de 02 medidores	10	UND
Poste de metal galvanizado monofásico de 7,5m com caixa PVC, conforme exigência padrão RGE de 02 medidores	15	UND
Poste de metal galvanizado monofásico de 7,5m com caixa PVC, padrão RGE 01 medidor	50	UND
Prego 12x12 pacote com 01 kg com uma cabeça	100	PCT
Prego 16x24 pacote com 01 kg com uma cabeça	100	PCT
Prego 17x27 pacote com 01 kg com uma cabeça	100	PCT
Prego 19x39 pacote com 01 kg com uma cabeça	100	PCT
Prego telheiro galvanizado 16x36 pct.Meio quilo	100	PCT
Reservatório Redondo De Polietileno, 1000 Litros com tampa e registro	10	UND
Reservatório Redondo De Polietileno, 500 Litros com tampa e registro	10	UND
Ripa de 5x5x6m; madeira seca de pinus	500	UND
Roda forro com cantoneiras ou meia cana, rígido de 6mm x 6cm x 6m na cor branca	500	BARRA
Tabua aplainada /para Assoalho de eucalipto seco, com macho e fêmea,10x2,5x3m (m ²)	1000	M ²
Tabua para Parede e Heitão, madeira seca de pinus	2000	UND



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

25cmx2,5cmx3m		
Telha de Fibrocimento cumeeira (pares)	1000	PAR
Telha de fibrocimento cumeeira 6mm	800	UND
Tijolo maciço	100.000	UND
Tijolo meia	3000	UND
Tijolos 06 furos	140.000	UND
Treliça de ferro 8mm, 12m	200	UND
Tubo de esgoto 100mm barra de 06m	100	UND
Tubo de esgoto 40mm barra de 6m	100	UND
Tubo de esgoto 50mm, barra de 6m	100	UND
Tubo soldável de 25mm, barra de 06m	100	UND

3. DA JUSTIFICATIVA

A realidade atual de nosso país apresenta um contingente significativo da população sobrevivendo em precárias condições de moradia, o que acaba exigindo do Poder Público a busca por ações voltadas ao atendimento das necessidades habitacionais da população que se encontra na vivência diária desta vulnerabilidade social, desprovidas de acesso quanto à garantia do atendimento de suas necessidades básicas de vida.

O município de Frederico Westphalen, não se difere da realidade nacional, uma vez que, em seu contingente populacional apresenta um número significativo da população em situação de exclusão social e vulnerabilidade, implicando nesta realidade a necessidade urgente de auxílio habitacional.

A situação apresentada exige dos gestores a viabilização de recursos e ações para atender a essa necessidade desta população, tendo em vista, que é compromisso também deste promover o bem estar, viabilizando o acesso às políticas públicas de seus municípios quando estes necessitarem.

O poder público no intuito de viabilizar ações habitacionais vem buscando elaborar e firmar alternativas que possam colaborar no sentido de proporcionar por meio de programas e projetos a diminuição do déficit habitacional do município.

No entanto, na maioria das vezes a oferta destes programas e recursos, ainda que escassos, atendem apenas as intervenções em nível de construção, havendo assim, a necessidade de se criar novos mecanismos que contemplem também a intervenção no plano de reformas, ampliações e construções e reconstruções de unidade habitacionais que em razão da situação de risco não são mais seguras a moradia.

O Programa Morar Melhor, criado pela Lei Municipal nº 4.560 de 18 de outubro de 2018 e teve os dispositivos alterados através da Lei Municipal nº 4.861 de 02 de junho de 2021 volta-se para este objetivo. Mantido com recursos municipais, visa atender aquelas famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, promovendo o acesso destas a melhorias habitacionais em imóveis próprios, que carecem por intervenções a nível de melhorias pequenas ampliações, e reconstrução quando constada a situação de risco e inviabilidade de intervenção a nível de reforma.

Ressaltamos que a necessidade de se manter uma Política voltada não somente para construção, mas voltada a realização de reformas e melhorias, se dá, em virtude do grande número de pessoas que buscam por esse auxílio junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme cadastros efetuados junto ao Setor.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O referido cadastramento nos permite o acesso a informações dos requerentes, que vão além da solicitação de reforma habitacional, mas que revelam também a vulnerabilidade sócio econômica. São famílias advindas de vários bairros e localidades do interior do município, onde alguns se caracterizam como de extrema vulnerabilidade, e que possuem suas casas em situações de riscos e com estruturas comprometidas. Além de muitos não disporem inclusive de condições mínimas de saneamento básico, como módulos sanitários.

Respaldados por esta realidade constatada, faz-se necessário em caráter emergencial promover as melhorias habitacionais que esta população em situação de vulnerabilidade social necessita, intuindo com a operacionalização de ações neste sentido, a melhoria significativa em sua condição de vida. Responsabilidade esta, que deve ser compartilhada entre Poder Público e Sociedade Civil como um todo, quando a família por si só não possui estrutura para esse acesso.

Nesta perspectiva, dentro das possibilidades cabíveis, orçamento e pessoal, a Administração Municipal, por meio do Departamento de Habitação, vem investido na execução do Programa Morar Melhor, proporcionando a população em situação de vulnerabilidade social e habitacional, acesso a melhorias destas.

O programa citado, desde então vem beneficiando famílias com concessão de materiais de construção e quando possível mão de obra para execução de melhorias habitacionais. Intervenções estas, que reflete não só na situação habitacional, mas diretamente na qualidade de vida dessa demanda, assistida por esta Política Pública.

O público é crescente, são famílias com crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência que compõem essa demanda expressiva do Programa Morar Melhor e que dele, dependem exclusivamente para garantir um direito essencial ditado e assegurado por lei que é o acesso as mínimas condições dignas e seguras de moradia.

Na gestão pública é crucial criar alternativas com vistas a garantir direitos a população, que são assegurados constitucionalmente, nesta perspectiva investir em programas e serviços criados, executados e financiados com dotação Municipal exclusiva, se torna uma das vias possível, quiçá a única na luta por essas garantias. O Programa Morar Melhor define-se como uma dessas alternativas, quando não há apoio, ou tão pouco, recursos advindos de outras esferas governamentais para investimento na área de habitação, apesar da busca constante por este apoio e aporte financeiro.

Respaldados por esta realidade constatada, faz-se necessário em caráter emergencial promover as melhorias habitacionais que esta população em situação de vulnerabilidade social necessita e que atualmente aproxima-se de uma demanda de espera de aproximadamente 500 famílias, intuindo com a operacionalização de ações neste sentido, a melhoria significativa em sua condição de vida. Responsabilidade esta, que deve ser compartilhada entre Poder Público e Sociedade Civil como um todo, quando a família por si só não possui estrutura para esse acesso.

Diante do exposto, justifica-se o encaminhamento para processo licitatório, para fins de aquisição dos materiais de construção, com vistas a promovermos por meio destes, a manutenção e execução contínua do PROGRAMA MORAR MELHOR e garantir por meio de sua viabilização, intervenções a nível de melhorias e reformas nas unidades habitacionais e acesso a saneamento básico, para as famílias cadastradas junto ao Departamento de Habitação.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.1.** A entrega dos materiais de construção deverão ser realizadas somente após recebimento de ofício de solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. As empresas vencedoras do certame deverão promover a entrega dos itens requeridos nos locais citados no ofício de solicitação, os quais referem-se aos endereços dos beneficiários do Programa Morar Melhor.
- 4.2.** O prazo de entrega dos materiais de construção licitados, não poderá ser superior a (05) dias a contar da data de recebimento do ofício de solicitação pela empresa.
- 4.3.** Quando do encaminhamento dos ofícios destinados as empresas ganhadoras do certame, estas deverão fazer o recebimento dos ofícios e anexar juntamente o pedido de venda com os itens solicitados.
- 4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.5.** Será avaliado o acondicionamento dos materiais de construção no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, materiais danificados e não correspondentes as marcas e qualidade licitadas e quantidade requerida não serão aceitos.
- 4.6.** A contratada ficará obrigada a substituir os materiais de construção danificados, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais de construção.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais de construção.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais de construção.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais de construção nos endereços indicados, necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) entregar os materiais de construção no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 02 (cinco) dias os materiais de construção recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia dos materiais licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais de construção e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais de construção e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de construção.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a senhora Carla Fabiana Veronese Zandoná e a senhora Simone Stefanello Chefe do Departamento de Habitação, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de construção determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais de construção com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais compatíveis como o objeto desta licitação.

Frederico Westphalen, 26 de julho de 2022.

Carla Veronese Zandoná
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação